

**PARECER DE CONTROLE INTERNO N° 09/2026 – CMI**

Ref.: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços N° 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 01/2025, proveniente da Dispensa n° 07/2025 CMI, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O presente procedimento, por se tratar de Registro de Preços, foi prorrogado fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023 e art. 19 da Resolução 06/2024 da Câmara Municipal de Itabaiana, e conforme previsão na Cláusula terceira da Ata de Registro de Preços n° 01/2025.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.**1. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Relatório Fiscal de Ata.
- b) Ofício solicitação 13/26;
- c) Declaração Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- d) Comunicação Interna – CPL;
- e) Minuta Termo Aditivo;
- f) Justificativa elaborada pela Equipe de Apoio;
- g) Ofício Parecer Jurídico;
- h) Parecer jurídico n° 13/2026;
- i) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, sem alteração dos valores inicialmente registrados, sendo renovados os saldos remanescentes dos itens registrados, tendo a equipe comprovado, através de busca no PNCP, o preço vantajoso dos valores registrados, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, proveniente da Dispensa nº 07/2025 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

2. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, que o Termo Aditivo publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 05 de maio de 2026


THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 010344